

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PINDORETAMA

PLO 33/2022

EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS LEI 592/2022.

AUTOR: PODER EXECUTIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Mensagem nº 021/2022.

Pindoretama/CE, 30 de setembro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que concede efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, os termos da Lei Municipal nº. 592, de 20 de abril de 2022 que dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pindoretama”

O piso salarial do magistério público da educação básica está inserido num contexto de políticas de valorização desses profissionais, que precisa ser observado a fim de dar pleno cumprimento a seus propósitos.

A Lei Municipal nº. 592, de 20 de abril de 2022, que reajustou o piso do magistério neste município, entrou em vigência a partir do mês de abril do corrente ano.

Objetivando valorizar esses profissionais de suma importância e de grande relevância para a educação, dando-lhes o que é de direito, este projeto de lei visa efetuar o pagamento das diferenças salariais com a aplicação do piso nacional do magistério no Município de Pindoretama, retroativo a 1º de janeiro de 2022.


Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

A Sua Excelência,
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

	PROTOCOLO
<small>CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA</small>	
Nº <u>4-76.002</u> /2022.	
Matéria: <u>PLD</u>	
Em: <u>30, 09, 2022</u> às <u>9:18</u>	
Recebido: <u>Vinicius Uemã</u>	



PROJETO DE LEI/2022.

“Concede efeitos financeiros retroativos a Lei Municipal nº. 592/2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, os termos da Lei Municipal nº. 592, de 20 de abril de 2022 que dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pindoretama.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições normativas em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 30 de setembro de 2022.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 002/2022, ficha A-26/2022, determino a sua tramitação.

A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 30/ setembro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.

Pindoretama/CE, 30 / setembro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



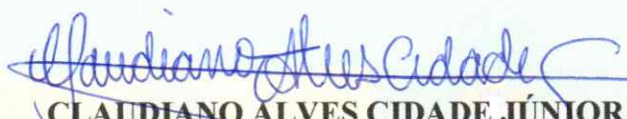
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXPEDIENTE

Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 04, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 /2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pindoretama/CE, 30 de setembro de 2022.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua-Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA

Certifico, que recebi a presente Propositura, abaixo descrita, conforme determinado pela presidência desta Casa, e encaminhado através da Secretaria Geral da Mesa na presente data;

<i>PROPOSITURA</i>	<i>Nº</i>	<i>AUTOR</i>	<i>EMENTA</i>
PLO	<u>33</u> /2022	Poder Executivo Municipal	Dispõe sobre “Concede efeitos financeiros retroativos a Lei Municipal nº 592/2022 e dá outras providências”.

Pindoretama/CE, 30 de setembro de 2022.

Celiza Brito Chaves
CELIZA BRITO CHAVES

Procuradora da Câmara de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua. Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com